



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária N°: 007/2022
Decisão : 080/2022-CEEST/PE
Item da Pauta : 3.1.10.
Referência : Protocolo nº 200.184.908/2022
Interessado : Claudemir José da Silva

EMENTA: Deferir a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Claudemir José da Silva.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 007, realizada no dia 20 de abril de 2022, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de pós-graduação “*lato sensu*” em nível de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Claudemir José da Silva, protocolada neste Regional sob o nº 200.184.908/2022; considerando que, o referido curso foi oferecido pela Faculdade Figueiredo Costa – União das Faculdades de Alagoas (UNIFAL), realizado no período de 16/02/2019 a 26/01/2020, com carga horária de 630 horas; considerando que, o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que, referente à graduação o requerente concluiu o curso de Engenharia Civil em 14/01/2020, logo, antes de iniciar o curso de especialização; considerando que, quanto à instituição de ensino e ao curso ofertado nas modalidades presencial e à distância, ambos encontram-se devidamente cadastrados nos Crea-AL, conforme e-mail remetido para este Regional em 06/04/2022; considerando que, mediante e-mail, datado de 04/04/2022, a instituição de ensino atestou a veracidade do Certificado de Conclusão do curso e o Histórico Escolar anexados ao presente processo em formato digital, indicando que, de fato, o requerente concluiu o curso de pós-graduação em análise; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora conselheira Eng. Civil/Seg. do Trab. Giani de Barros Câmara Valeriano, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Claudemir José da Silva, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea. Coordenou a sessão a Engª. Agric./Seg. do Trab. Flávia Távora Maia, coordenadora *ad hoc*. Votou favoravelmente a Conselheira: Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 20 de abril de 2022.

Engª. Agric./Seg. do Trab. Flávia Távora Maia
Coordenadora *ad hoc* da CEEST